

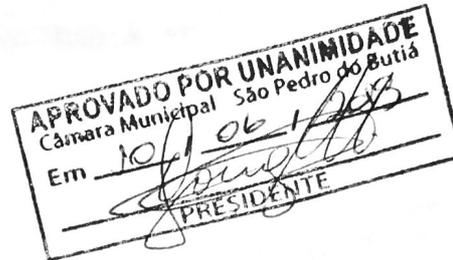


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 023/2019

São Pedro do Butiá, aos 06 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.  
Douglas Mayer  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores



Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 023/2019, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Para apreciação desta Casa Legislativa encaminhamos projeto de lei que visa à abertura de dotação, através de crédito especial, no orçamento vigente;
- B) A abertura deste crédito especial, se deve ao fato, de que algumas dotações não foram abertas quando da confecção do orçamento para 2019. Nesse caso específico, é para fins de abertura de dotação orçamentária - Realização da 6ª Expoleite conforme solicitado no ofício 006/2019 enviado pela Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Butiá ( cópia anexa).
- C) Deste modo, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente.

  
MARTINHO BERWANGER  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vereadores  
São Pedro do Butiá  
Recebido em 06/06/2019  
às 11:36h  
Vauz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto lei 023/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.262/2018, sob os seguintes códigos:

**0802.20.606.0002.1.807 – Realização da 6ª Expoleite**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto, na dotação mencionada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

**0101.01.031.0001.2.102 – Manutenção Atividades Legislativas**

3.3.90.14 – Diárias .....R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...